



Prefeitura Municipal de Illicinea (M. G.)

LEI Nº 346 - de 1º de agosto de 1976

Cria a Unidade Municipal de Cadastramento de Imóveis Rurais e respectivo cargo de Chefe da UMC e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Illicinea deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura, o cargo de Chefe da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, com os vencimentos de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), mensais.

Art. 3º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do Chefe do órgão ora criado, que deverá ser funcionário credenciado pelo INCRA como chefe da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

Art. 4º - Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela verba de pessoal do quadro, contando a sua vigência a partir de 1º de agosto de 1976.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicinea, ao 1º de agosto de 1976.

Aristides Severo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes
Secretário